ATA DA VIGÉSIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL – CCA

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas e quarenta e nove minutos, de forma híbrida, com alguns membros presentes na sala de reuniões da Secretaria do Meio Ambiente – SEMA, em Salvador, e outros de forma online, realizou-se a vigésima quinta reunião ordinária da Câmara de Compensação Ambiental – CCA, com a seguinte pauta prevista: 1) Apreciação e aprovação da Ata da 24ª Reunião Ordinária da Câmara de Compensação Ambiental; 2) Apresentação da atualização Regimento Interno da Câmara de Compensação Ambiental; 3) O que ocorrer. Estiveram presentes os conselheiros, Sr. Fábio de Oliveira, representante do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CONERH e o Sr. Gustavo Hees de Negreiros, representante do Grupo Ambientalista da Bahia - GAMBÁ; Sr. Matheus Sampaio de Almeida Sanches, representante titular da Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, Srª Maiana Albuquerque Pitombo, representante titular da Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, Srª Laiane Santos Borges, representante suplente da Secretaria do Meio Ambiente - SEMA; as Srªs Carla Fabíola Ribeiro Pereira e Hosana Gaspar dos Santos, representantes suplentes do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – INEMA; e como convidados, Sr. Pedro José Martins Queiros Fialho Tojo, e a Srª Cassiana Marchesan, Coordenação de Gestão dos Fundos – COGEF/SEMA. O Sr. Matheus iniciou a reunião, confirmando a pauta reduzida e convidando intervenções iniciais. A Sra. Carla interveio propondo uma dinâmica para montagem de prioridades no regimento interno, a ser discutida no ponto correspondente. A Sra. Laiane prosseguiu com o primeiro ponto de pauta, a aprovação da ata da vigésima quarta reunião. Questionou se era necessário ler o documento ou se havia alterações. Como ninguém manifestou objeções, inclusive o Sr. Fábio, que confirmou ter lido e aprovado, a ata foi considerada aprovada. Passando ao segundo ponto, a atualização do regimento interno da Câmara de Compensação Ambiental, a Sra. Laiane sugeriu revisar artigo por artigo, com leitura e destaques para considerações. Concordou-se em ler e pausar para intervenções. No artigo 1º, que define a CCA como órgão consultivo para analisar e propor destinação de recursos de compensação ambiental, identificando unidades de conservação, a Sra. Carla pontuou que as unidades são identificadas pela Diretoria de Regulação do INEMA, sugerindo texto complementar para casos sem afetação direta ou propostas de beneficiamento. Discutiu-se critérios de avaliação e inclusão de unidades não afetadas diretamente. O Sr. Gustavo mencionou deliberação do Comitê de Bacia do Itapicuru para destinação de recursos de eólicas, destacando necessidade de manifestação de unidades municipais e RPPNs. A Sra. Maiana informou que a Secretaria já vem adotando esse fluxo junto à Diretoria de Regulação, de modo que, nos processos de licenciamento ambiental, quando houver manifestações relacionadas à identificação ou à sugestão de Unidades de Conservação, seja no próprio processo ou por indicação do empreendedor, o recurso permaneça no território. Nesses casos, as propostas indicadas pelo empreendedor passam a ser identificadas com maior assertividade. Esse fluxo já foi estruturado

para que o processo chegue à CCA devidamente subsidiado com a sugestão do empreendedor, possibilitando que, após a proposição da CCA, a destinação seja deliberada no âmbito do CECA. No artigo 2º, definições como Plano de Aplicação de Recursos (PAAR) e Plano de Trabalho para Compensação Ambiental (PTCA), a Sra. Carla sugeriu alinhamento interno para montar quadro de sugestões anuais de destinações, priorizando processos passivos, sugeriu também o agendamento de uma reunião entre COGEF e DISUC para levantamento de processos e elaboração do PAR para 2026. Nas atribuições da CCA (artigo 3º), discutiram-se incisos como emitir posicionamento sobre ações prioritárias, propor destinações, elaborar PAR, aprovar PTCA e acompanhar resultados. a Sra. Hosana sugeriu alterar "apoiar o monitoramento" para "acompanhar a execução" dos PTCA, evitando vagueza, pois o monitoramento principal é dos gestores e fiscais. No inciso sobre planejamento de propostas para PAAR, destacou-se o Solicitação de Aplicação de Recursos de Compensação Ambiental (SAR) como proposição do conselho gestor, mas com sugestões da área técnica; a CCA solicitará à DISUC, que encaminhará para avaliação. No inciso sobre planejamento de propostas para PAAR, destacou-se o SAR como proposição do conselho gestor, mas com sugestões da área técnica; a CCA solicitará à DISUC, que encaminhará para avaliação. Na composição do artigo 4º, o Sr. Gustavo questionou a estrutura com presidência, colegiado, câmaras técnicas e secretaria executiva. Ele sugeriu remover câmaras técnicas por serem poucos membros e sem poder deliberativo pleno, propondo "câmaras temáticas" para temas específicos. Concordou-se em alterar para câmaras temáticas, convidando especialistas conforme necessidade, como para capacitação em dezembro. No artigo 5º, composição do colegiado com representantes de SEMA, INEMA, CEPRAM e CONERH, destacou-se parágrafo sobre ausência de titulares e suplentes, sugerindo clareza na substituição pela secretaria executiva em casos de faltas múltiplas. Nomeações por ato do secretário, mandato de dois anos reconduzível. No parágrafo sobre convidados, a Sra. Carla propôs incluir gestores de unidades para expor justificativas de destinações. Discutiu-se inclusão de critérios como presença de SAR/Plano de Ação no sistema de priorização, e acesso de unidades municipais/RPPNs a recursos, exigindo cadastro no SNUC. O Sr. Gustavo questionou acesso e pressão a municípios; sugeriu-se divulgação e alinhamento interno no INEMA para mapear unidades. A Sra. Carla enfatizou efetividade da gestão linkada a objetivos de criação. Discutiu-se destinação para uso sustentável em domínio público (ex.: florestas estaduais), e integração com conselhos de bacias para priorizar por bioma/bacia. No artigo 6º, asseguramento de despesas para representantes de conselhos fora do município. No artigo 7º, competências do presidente: representar, convocar, submeter matérias, presidir, assinar atas e resoluções. Questionou-se emissão de resoluções; manteve-se, considerando deliberações como moções. No artigo 8º, competências da secretaria executiva (COGEF): assessorar presidência, organizar arquivos (sugerido "sistematizar" para clareza digital), propor calendário/pautas/atas, executar trabalhos, estabelecer interlocução com diretorias do INEMA (DISUC, DIRRE, DIFIS), e elaborar relatório anual sobre aplicação de recursos. No artigo 9º, competências dos membros: comparecer, votar, manifestar, propor temas. No artigo 10º, organização: reuniões quadrimestrais ordinárias (antecedência 15 dias) e extraordinárias (10 dias), preferencialmente virtuais/híbridas; presenciais com maior antecedência para logística. Quórum: maioria absoluta. Convocação com pauta e ata anterior; leitura de ata dispensável se enviada com 10 dias de antecedência. Incluir encaminhamentos da reunião anterior. No artigo 11º, procedimentos: verificação de quórum, abertura, aprovação de ata, discussão de pauta, informes, encerramento. Inclusão de assuntos com 5 dias de antecedência. Faltas: notificação após 3 consecutivas ou 5 alternadas, implicando substituição. Votação fundamentada; em empate, inclusão na próxima ou voto de qualidade do presidente. Sugerido pedido

de vista: aprovado, retorna na reunião subsequente, vedados novos pedidos. No artigo 12º, pronunciamentos dos conselheiros. No artigo 13º, atas registradas, elaboradas pela secretaria executiva, enviadas digitalmente, aprovadas e assinadas (eletronicamente via SEI). No artigo 14º, casos omissos solucionados pelo colegiado. No artigo 15º, revogação de disposições contrárias, especialmente resolução de 2012. Concordou-se em submeter ajustes ao jurídico, trazendo versão final na próxima reunião para aprovação. No ponto "o que ocorrer", a Sra. Maiana informou saídas: Sr. Mateus para cargo federal, Sra. Hosana aposentando-se após 46 anos. Apresentou Sra. Cassiana como substituta na gestão da compensação ambiental. Destacou edital do Fundo de Compensação Ambiental como prioritário, com grupo de trabalho na PGE para licitação de banco público no primeiro trimestre de 2026. Discutiu-se alteração de modalidade indireta para direta em processos prioritários. A Sra. Carla questionou estrutura para o fundo; priorizar no PAAR. Agradeceu-se dedicação de Mateus e Hosana. Em não havendo mais nada a tratar, a reunião foi encerrada às dezesseis horas.

Membros presentes:

Maiana Albuquerque Pitombo - SEMA/ SIDA

Matheus Sampaio de Almeida Sanches - SEMA/ COGEF

Laiane Santos Borges - SEMA/ COGEF

Cassiana Marchesan - SEMA/ COGEF

Pedro José Martins Queiros Fialho Tojo - SEMA/ COGEF

Carla Fabíola Ribeiro Pereira - INEMA/ CGEUC

Hosana Gaspar dos Santos – INEMA/ DIRRE

Fábio de Oliveira – CONERH

Gustavo Hees de Negreiros - CEPRAM

Documento assinado eletronicamente por **Laiane Santos Borges**, **Secretária Administrativo I**, em 01/04/2026, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Jose Martins Queiroz Fialho Tojo**, **Assessor Especial**, em 01/04/2026, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio de Oliveira**, **Professor**, em 01/04/2026, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Cassiana Marchesan**, **Especialista Meio Ambiente Recursos Hídricos**, em 07/04/2026, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Maiana Albuquerque Pitombo**, **Superintendente**, em 08/05/2026, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00131899835** e o código CRC **0DBED8D2**.